PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 04/01/2018
Lagarto, 04 de 01 de 18
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 795
DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Denomina Rua no Loteamento Colorado – Luar de Lagarto, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **Maria Clara Dias Reis**, a Avenida localizada no Loteamento Colorado – Luar de Lagarto, localizado na Zona de Expansão – Zona E-02, neste Município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 04 de janeiro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Noel Alves de Souza
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito

SANCIONO ESTE PROJETO DE LEI
EM 04 / 01 / 2018
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 12 de dezembro de 2017
Presidente

APROVADO
Em 14 de dezembro de 2017
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI Nº 085/2017

AUTORIA: Ibran Silva Monteiro

DENOMINA RUA NO LOTEAMENTO COLORADO - LUAR DE LAGARTO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **MARIA CLARA DIAS REIS,** a Avenida localizada no loteamento Colorado – Luar de Lagarto, localizado na Zona de Expansão – Zona E-02, neste município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEMDURB, tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Justiniano Ramos, Lagarto/SE, 05 de dezembro de 2017.

Ibrain Silva Monteiro

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Obras e Serviços Públicos ao **Projeto de Lei nº 85/2017.**

RELATOR: Fabio Frank dos Santos Nascimento

Designados que fomos para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 85/2017, de autoria do Poder Executivo, **que denomina Rua no Loteamento Colorado - Luar de Lagarto,** verificamos que o mesmo tem respaldo e está dentro das normas regimentais para a sua tramitação.

Assim, somos de parecer favorável ao Projeto.

Sala das sessões, em Lagarto/SE, 08 de dezembro de 2017.

Fabio Frank dos Santos Nascimento
Relator